



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018
PROCESSO Nº 2018.06.027

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00**, TENDO POR OBJETIVO *Sistema De Registro De Preços Para Aquisição De Equipamentos Odontológicos (Consultório Odontológico)*, Com Recurso Do Ministério Da Saúde, Repasse Nº 2503801712201451291.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, Rua Sabiniano Maia, 658 – Loja B – Bairro Novo – CEP: 58.200-000 – Guarabira – PB - 83-3271-8674, Representado por: Elder da costa carvalho – CPF: 381.998.868-89**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 010/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Odontológico), com recurso do Ministério da Saúde, repasse nº 2503801712201451291.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL
1	"Cadeira Odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor).	UND	01	49.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>(Amalgamador Odontológico Informações técnicas: Peso líquido 4.395 kg Peso Bruto 4.585 kg Tensão 127/220 Tempo de procedimento: 0 a 60 segundos Consumo 100 W Frequência de vibração 4000/min Interrupção do movimento na abertura da tampa de proteção Largura 21 cm Altura 22 cm Comprimento 20 cm; Aparelho de Raio x Odontológico Ideal para quem precisa de mobilidade. O equipamento de raios-x podem ser movimentado pelo consultório facilmente; Autoclave Horizontal de mesa até 75 Litros Descrição. Até 25l Pannel digital; Bivolt 127/220 VAC / 50Hz - 60Hz Placa eletrônica com micro controlado Pannel frontal de membrana Manômetro com escalas de pressão e temperatura Ciclo de trabalho automático Secagem com porta enrt aberta / fechada ermastato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abastecimento de água manual Anel de vedação da porta em silicone Porta com fechamento através de trava Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor Bandejas e suporte (opcional) Fusível de proteção para sobre-corrente Mangueira, abraçadeira e copo; Biombo Plumbífero Espessura: 1mm 2mm de chumbo Material da estrutura: Aço Pintura: Epóxi eletroestática Possui visor plumbífero: Não Opções de dimensão: 180 x 80cm ou 210 x 80cm Acabamentos disponíveis: Courino ou MDF Texturizado Opções de cores: Azul marinho, azul celeste, verde mar, cinza escuro e cinza claro e branco Opcional: Modelo reto; Bomba de Vácuo Equipamentos de Alta Sucção Resistence á alta corrosão Potência de ate 2 HP Vácuo de aproximadamente 650mm/Hg Filtro separador de detritos Câmara de recirculação de água Saida de sucção para esgoto 4 amortecedores Instalação até 15m do ponto de sucção sem perder o desempenho Tensão 12v Máximo consigo de água 0,400L/Min. Trabalha até com 5 consultórios simultaneamente Retro limpeza do sistema Bivolt; Cadeira Odontologica Completa (Equip/sugador/Refletor) Cadeira odontológica eletromecânica com sistema fuso, circuito elétrico inteligente com posições para o início e final de trabalho, o que facilita a movimentação com ganho de tempo. Base com dimensão que permite aproximação do CD / Auxiliar ao campo operatório, reduzindo riscos de escoliose e hérnia de disco; fabricada em chapa metálica com corte à laser, oferece equilíbrio estrutural ao conjunto possibilitando total estabilidade, sem a necessidade de fixação ao piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 180 kg. Movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motorreductores elétricos, isentos de óleo. Esgoto acoplado dentro da cadeira, causando melhor assepcia. minimo de 3 terminais, braço flex, foco minimo de 25.000 lux; COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO Potência do motor 1100 W (1,5 HP) Rotação 3550 rpm Deslocamento teórico 200 L / min (7,1 pcm) Pressão de operação 8 bar (116 lbs) Capacidade do tanque 30 L Nº de cilindros 1 Medida do cabo 2 m Peso líquido 17,95 Kg Tensão 220V / 60Hz - 127V / 60 Hz Artigo 220V: 40.103.95 / 127V: 40.103.96; Fotopolimerizador de Resina Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V Frequência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda:420 à 480 nm Emissor de luz: Led (light emitting diode) – Luz Azul Bateria:3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm²; Jato de Bicarbonato EQUIPAMENTOS PARA PROFILAXIA DENTÁRIA COM JATO DE BICARBONATO; "Mocho Odontológico Tipo De Regulagem Altura do Assento Tipo De Base Estrela Baixa em Aço 280 MM; Capacidade De Carga 110 Kg"; Negatoscopio de 1 Corpo Material de Confecção Ferro Pintado ; Seladora de papel Acabamentos</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>frontais e laterais disponíveis nas cores: vermelho, branco, azul e verde Espessura de selagem de 13 mm; Selagem rápida e eficiente para rolos de até 25 cm de largura; Acionamento manual; Sistema “Barra Quente” de aquecimento. Maior vida útil da resistência; Temperatura de selagem programada em 180°C; Ultrassom Odontológico Chave liga / desliga; Chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de frequência; Ajuste do nível da potência ultra-sônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática.</p>			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações:

0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - 10 301 1004 2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - 10 301 1004 2.019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS - 10 301 1004 2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Convenio com Ministério da Saúde, Proposta nº 2503801712201451291.

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a 6.5 Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2018**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os Equipamentos e Materiais serão entregados pelo licitante vencedor dentro do Município de Caldas Brandão, diretamente nas unidades de Saúdes Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos Equipamentos e Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 Determinados por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, 05 de Julho de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO
CNPJ: 15.659.814/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2018, com um total R\$: 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta reais), para a empresa: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00.

CALDAS BRANDÃO - PB, 05 de Julho de 2018

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Nos termos do relatório final; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2018, com um total de R\$: 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta reais), para a empresa: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00.

CALDAS BRANDÃO - PB, 05 de Julho de 2018

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

PROCESSO Nº 2018.06.027

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos (consultório odontológico), com recurso do ministério da saúde, repasse nº 2503801712201451291.

1. VALOR TOTAL REGISTRADO:

Descrição do Fornecedor/Beneficiário	
Razão Social	CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO
CNPJ	CNPJ: 15.659.814/0001-00
Endereço	Rua Sabinaiano Maia, 658 - Loja B - Bairro Novo - CEP: 58.200-000 - Guarabira - PB
Telefone/Fax	83-3271-8674
Nome do Signatário	Elder da costa carvalho - CPF: 381.998.868-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL
1	"Cadeira Odontológica completa (equipos/sugador/refletor) (Amalgamador Odontológico Informação técnica: Peso líquido 4.395 kg Peso Bruto 4.585 kg Tensão 127/220 Tempo de processamento: 0 a 60 segundos Consumo 100 W Frequência de vibração 4000/min Interrupção do movimento na abertura da tampa de proteção Largura 21 cm Altura 22 cm Comprimento 20 cm; Aparelho de Raio X Odontológico Ideal para quem precisa de estabilidade. O equipamento de raios-x podem ser movimentado pelo consultório facilmente; Antecâmara Horizontal de mesa até 75 Litros Descrição: Até 251 Painel digital; Bivolt 127/220 VAC / 50Hz - 60Hz Placa eletrônica com micro controlado Painel frontal de membrana Manuseio com escalas de pressão e temperatura Ciclo de trabalho automático Secagem com porta entreaberta / fechada ermostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abascentimento de água manual Anel de vedação da porta em silicone Porta com fechamento através de trava Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor Bandejas e suporte (opcional) Funil de proteção para sobre-corrente Mangueira, abraçadeira e e copo; Bomba Plumbífero Espessura: 1mm 2mm de chumbo Material da estrutura: Aço Pintura: Epóxi eletrostática Possui vidro plumbífero; Não Opções de dimensão: 180 x 80cm ou 210 x 80cm Acabamentos disponíveis: Couro ou MDF Texturizado Opções de cores: Azul marinho, azul celeste, verde mar, cinza escuro e cinza claro e branco Opcional: Modelo reto; Bomba de Vácuo Equipamentos de Alta Succión Resistente à alta corrosão Potência de até 2 HP Vácuo de aproximadamente 650mm/Hg Filtro separador de detritos Câmara de recirculação de água Sânda de sucção para esgoto 4 amortecedores Instalação até 15m do ponto de sucção sem perder o desempenho Tensão 12v Máximo consumo de água 0,400L/Min. Trabalho até com 5 consultórios simultaneamente Reto Limpeza do sistema Bivolt; Cadeira Odontológica Completa (Equipos/sugador/Refletor) Cadeira odontológica eletromecânica com sistema fuso, circuito elétrico inteligente com posições para o início e final de trabalho, o que facilita a movimentação com ganho de tempo. Base com dimensão que permite aproximação do CD / Auxiliar ao campo operatório, reduzindo riscos de escorlona e hérmia de disco; fabricada em chapa metálica com corte à laser, oferece equilíbrio estrutural ao conjunto possibilitando total estabilidade, sem a necessidade de fixação ao piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de fixação de até 180 kg. Movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motores elétricos, isentos de óleo. Esgoto acoplado dentro da cadeira, causando melhor aparência. mínimo de 3 terminais, braço flex, foco mínimo de 25000 lux; COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO Potência do motor 1100 W (1,5 HP) Rotação 3550 rpm Deslocamento tóxico 200 L / min (7,1 ppm) Pressão de operação 8 bar (116 lbs) Capacidade do tanque 30 L Nº de cilindros 1 Medida do cabo 2 m Peso líquido 17,95 kg Tensão 220V / 60Hz - 127V / 60 Hz Artigo 220V: 40.103.95 / 127V: 40.103.96; Fotopolimerizador de Resina Compósito sem a poeira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V Frequência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda 420 a 480 nm Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul Bateria 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm²; Jato de Bicarbonato EQUIPAMENTOS PARA PROFILAXIA DENTÁRIA COM JATO DE BICARBONATO; "Mocho Odontológico Tipo De Regulagem Altura do Assento Tipo De Base Estrela Baixa em Aço 280 MM; Capacidade De Carga 110 Kg"; Negatoscópio de 1 Corpo Material de Confeção Ferro Pintado; Seladora de papel Acabamentos frontais e laterais disponíveis nas cores: vermelho, branco, azul e verde Espessura de selagem de 13 mm; Selagem rápida e eficiente para rolos de até 25 cm de largura; Acionamento manual; Sistema "Barra Quente" de aquecimento. Maior vida útil da resistência; Temperatura de selagem programada em 180°C; Ultrassom Odontológico Chave liga / desliga; Chave seletora ultra-sona ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de frequência; Ajuste do nível da potência ultra-sônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneça do ultra-sona com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; Caneça do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcioneção cores e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varetagem automática.	UND	01	49.950,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizadas pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Caldas Brandão, 05 de Julho de 2018

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Caldas Brandão, 05 de Julho de 2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018.

CONTRATADO: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00

PRAZO: 31/12/2018

CONTRATO Nº 030/2018

VENCEDOR DO LOTE: 01

VALOR TOTAL R\$: 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2018:

0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1004.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - 10.301.1004.2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - 10.301.1004.2.019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS - 10.301.1004.2.020

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Convenio com Ministério da Saúde, Proposta nº 2503801712201451291.

EXTRATO DE ADITIVO

(VALOR)

Caldas Brandão-PB, 20 de Junho de 2018

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 010/2018

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de construção de unidade de saúde -Tipo I no município de Caldas Brandão.

OBJETIVO DO ADITIVO: VALOR

CONTRATADO: BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 22.338.439/0001-61, com sede na napoleão Laureano, 135, Centro, Sapé/PB, CEP: 58.340-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, alínea "b", inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e Suas Alterações

Posterioriores

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme

Planilha em anexo Assinada pelo Engenheiro Municipal, no percentual aproximado de 19,10% total

(Dezenove virgula dez por cento) passando o valor contratual mais o valor do último aditivo de valor de

R\$ 473.085,96 (quatrocentos Setenta e Três mil, Oitenta e Cinco reais e Noventa e Seis centavos), mais

um acréscimo de R\$ 90.382,97 (Noventa mil Trezentos e oitenta e dois reais e noventa e Sete Centavos),

totalizando um valor de R\$ 563.468,92 (Quinhentos e Sessenta e Três mil, Quatrocentos e Sessenta e

Oito reais e Noventa e Dois centavos).

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2018

Aos 05 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei

Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal

nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação

da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E

AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/

ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

- CNPJ nº 08.865.644/0001-54. VENCEDORES: EMPRESA: C. W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:

03.538.267/0001-25 - VALOR: 30.800,00 E EMPRESA: CENTER COMERCIAL FORMIGALTA - CNPJ:

19.752.596/0001-04 - VALOR: 28.650,00. A Ata de Registro de Preços foi publicado na íntegra no Diário

Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

Caaporã - PB, 05 de Julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2018 - Ata de Registro de Preços nº 1.3.050/2017,

decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 1.3.050/2017, realizado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. **DOTAÇÃO:** 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FMS 10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -

PAB 3390.30 212 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 212 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 10.305.1018.2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 3390.30 212 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 212 OU-